

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8261/2025.

1.2 – REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/06/2026 das 08:00 até o dia 29/06/2026 às 23h59m.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h30m do dia 30/06/2026.

1.7 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - LOCAL: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 98148-1835

1.10. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11. MODO DE DISPUTA: “FECHADO E ABERTO”: Serão classificados para etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, de acordo com o disposto no item 9 do presente edital. Não havendo licitantes nas condições mencionadas, serão classificados para a etapa aberta os autores das três menores propostas apresentadas.

2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se no “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais documentos que integram o presente Edital.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico **<https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais>** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - **<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>**, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **"a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira"**;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera municipal.

c.1) Para fins de verificação do disposto no item acima, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 – Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3 – O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 11 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E ANEXADA:

8.1. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.2. Deverá, ainda, ser anexada ao sistema, a proposta elaborada, conforme **modelo constante do ANEXO II**, podendo ser impressa e digitalizada ou por meios eletrônicos, devidamente assinada, carimbada e contendo o disposto a seguir:

a) Especificações detalhadas dos itens objeto

b) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

c) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

d) Prazo de entrega do objeto;

e) Valor unitário para o item;

f) Valor global da proposta em algarismo e por extenso;

g) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

g.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3. Não será admitida proposta contendo rasuras ou entrelinhas ou que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superiores ou incompatíveis com o preço médio estimado constante no Termo de Referência, acrescidos dos respectivos encargos;

8.4. A proposta anexada somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio, bem como para os participantes, após conclusão da etapa de lances.

8.5. A proposta, ora classificada em 1º (primeiro) lugar, devidamente realinhada, com os valores atualizados, deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após a solicitação da Pregoeira.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

8.7. Serão desclassificadas, também, as propostas que estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

9 - DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

9.2 – **Será adotado o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, onde serão classificados para etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.3 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

10.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

10.6 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.7 – O sistema informará a proposta de menor preço do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8 – Conforme previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9.1 As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no [Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.10 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.11 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. conter vícios insanáveis;

II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

10.14.1. No caso, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

11.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

11.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

11.4.1 – CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União **(INSS)**;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, §5º do artigo 67 da supracitada lei.

b) **Comprovação de Profissional Técnico**: Apresentar comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação técnica ou superior em áreas compatíveis com a atividade (ex: Técnico em Refrigeração, Técnico em Eletromecânica, Engenheiro Mecânico, etc.), responsável(is) pela execução e supervisão dos serviços.

c) **Certificações e Treinamentos**: Será considerada a apresentação de certificados de treinamento ou capacitação técnica dos profissionais da empresa licitante, fornecidos por fabricantes de equipamentos ou instituições reconhecidas no setor de refrigeração.

11.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

$$\text{ILG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do Art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

11.4.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (**Conforme Anexo V**);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;
- c) Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Conforme Anexo VI)**.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(Conforme Anexo IX)**.
- e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;
- f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;
- f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório **(Anexo X)**.

12- DO RECURSO:

12.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – O recurso de que trata o subitem 12.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

12.6 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

13.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante no ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14 – DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

15 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

15.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

15.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

15.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

15.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

16.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

16.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

16.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

17 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança Fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

17.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário de Saúde.

17.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Ordem de serviço autorizada pela fiscalização;
- Relatório técnico dos serviços executados;
- Comprovantes de aplicação das peças (notas fiscais de aquisição ou declaração);
- Comprovantes de destinação de resíduos perigosos, quando couber.

17.4 O pagamento das peças e componentes fornecidos será efetuado com base em **percentual de desconto** incidente sobre a nota apresentada, observando ainda os valores estimados para as peças.

17.4.1 Não será admitido o pagamento das peças, componentes e acessórios com valor acima do valor de referência.

17.4.2 Excepcionalmente, para peças que não constem na tabela de referência adotada, o preço será obtido mediante pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores locais ou regionais, prevalecendo o menor preço obtido, aplicando-se sobre este o mesmo percentual de desconto ofertado.

17.5 Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

17.6 A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

17.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

17.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.9 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido o Secretário.

17.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do elemento despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme Declaração Orçamentária nº: 011/2026.

18 - DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

18.1.1. Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do equipamento e, após conferência pela fiscalização, serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.1.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo, que atesta a conformidade do objeto com as especificações contratadas.

18.2 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.2.1. Os serviços serão aceitos quando:

- a) Executados conforme especificações técnicas do fabricante;
- b) Concluídos dentro do prazo estipulado;
- c) Apresentarem funcionamento adequado após teste;
- d) Acompanhados do relatório técnico da intervenção realizada.

18.2.2. Serviços executados em desacordos serão rejeitados e deverão ser refeitos em até 48h, sem custos adicionais.

18.3 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PEÇAS

18.3.1. As peças serão aceitas quando:

- a) Novas, originais

ou de primeira linha,



José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835

Página 19 | 91



licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

compatíveis com o equipamento;

- b) Acompanhadas de nota fiscal ou declaração de origem;
- c) Em embalagem original, quando aplicável;
- d) Com garantia mínima de 90 dias.

18.3.2. Não serão aceitas peças:

- a) Usadas, recondicionadas ou falsificadas;
- b) Com prazo de validade vencido;
- c) Incompatíveis com o equipamento ou serviço.

18.3.3 Peças em desacordo serão rejeitadas e deverão ser substituídas em até 48h, às expensas da contratada.

18.4 DA GARANTIA APÓS A ACEITAÇÃO

18.4.1 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia de 90 dias para serviços, e pelo prazo do fabricante para peças (mínimo 90 dias).

18.4.2 Durante a garantia, falhas ou defeitos deverão ser corrigidos em até 48h, sem custos.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

19.1. Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**), antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XII**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

19.2. A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

19.2.1. O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.3. Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

19.4. A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

enunciadas no Artigo 156, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

19.5. O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

19.6. O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

19.7. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

19.9. O Fundo Municipal acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

19.10. A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

19.11. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

19.12. Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

19.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

19.14. O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

19.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.16.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.17. Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.

19.18. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.19. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

20 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

20.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

20.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e publicados nos equipamentos de comunicação pertinentes.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

21.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

21.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

21.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido ao fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

21.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

21.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

21.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

21.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

21.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

21.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

21.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

21.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 23.1.1 e 23.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

21.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

21.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

22.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

23 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

23.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

23.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

23.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

25 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

25.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

25.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

25.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

26.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

26.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

26.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

26.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

26.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

26.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

27.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I-A - Quantitativo por setor demandante

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Paraty, 08 de Maio de 2026.

Antonio Porto Filho
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação na modalidade de Pregão Eletrônico.

02.DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

03. DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA b, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Paraty possui a obrigação legal e sanitária de manter a integridade de insumos biológicos (vacinas, soros e hemoderivados) armazenados em suas unidades. Estes insumos são termolábeis e exigem conservação ininterrupta em faixa estreita de temperatura (+2°C a +8°C). A ausência de manutenção especializada coloca em risco a eficácia das vacinas, podendo acarretar a perda total do estoque e a interrupção de campanhas de imunização.

3.2 O serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de vacina é o meio indispensável para suprir a necessidade descrita, pois:

Preventivamente: Garante a calibração de sensores, a integridade das baterias de emergência e a limpeza de sistemas de arrefecimento, reduzindo a probabilidade de falhas críticas.

Corretivamente: Assegura o restabelecimento imediato do funcionamento do equipamento em caso de pane, através de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, evitando o descarte de insumos de alto custo financeiro e social.

3.3 A contratação fundamenta-se no princípio da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público, visto que a manutenção programada é economicamente mais vantajosa do que a substituição emergencial de equipamentos ou a reposição de doses perdidas por falha de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

refrigeração. Ademais, atende às exigências do Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde e às normas da ANVISA.

3.4 A falha na refrigeração pode gerar a aplicação de vacinas ineficazes, comprometendo a saúde da população.

3.5 O custo da manutenção é preventivo contra o prejuízo de perda de insumos, uma vez que o custo dos imunizantes armazenados são de alto valor venal e social.

04. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DA ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1 As especificações de cada item do objeto, incluindo sua unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, encontram-se detalhas nas tabelas abaixo:

4.1.1 Dos Serviços de Manutenção:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	1	SERVIÇO	2.488,67	2.488,67
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZ CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	4	SERVIÇO	2.488,67	9.954,68
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	7	SERVIÇO	2.808,67	19.660,69
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV280.	4	SERVIÇO	3.105,33	12.421,32
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV150Z.	1	SERVIÇO	645,00	645,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	2	SERVIÇO	2.445,00	4.890,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	3	SERVIÇO	1.945,00	5.835,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

08	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	1	SERVIÇO	2.390,00	2.390,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 440 - D.	1	SERVIÇO	1.140,00	1.140,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	455,00	455,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	820,00	820,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	1.058,67	1.058,67
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	982,67	982,67
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	982,67	982,67
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	982,67	982,67
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	982,67	982,67
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	982,67	982,67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	982,67	982,67
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	982,67	982,67
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	966,00	966,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	2	SERVIÇO	982,67	1.965,34
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	982,67	982,67
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	4	SERVIÇO	982,67	3.930,68
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	3	SERVIÇO	982,67	2.948,01
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	3	SERVIÇO	982,67	2.948,01
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	982,67	982,67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	2	SERVIÇO	982,67	1.965,34
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	1	SERVIÇO	4.523,33	4.523,33
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	1	SERVIÇO	1.122,00	1.122,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVADO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	720,00	720,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	1	SERVIÇO	1.719,33	1.719,33
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZ CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	4	SERVIÇO	1.719,33	6.877,32
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV 280.	4	SERVIÇO	1.445,00	5.780,00
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	7	SERVIÇO	1.719,33	12.035,31
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV 150Z.	1	SERVIÇO	1.719,33	1.719,33
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	2	SERVIÇO	1.719,33	3.438,66
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	4	SERVIÇO	1.504,50	6.018,00
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 440D.	1	SERVIÇO	1.719,33	1.719,33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	1	SERVIÇO	902,67	902,67
40	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
42	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	1.569,33	1.569,33
43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
44	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
47	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
48	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
50	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	2	SERVIÇO	447,33	894,66
52	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
53	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	4	SERVIÇO	447,33	1.789,32
54	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	3	SERVIÇO	447,33	1.341,99
55	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	3	SERVIÇO	447,33	1.341,99
56	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
57	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	2	SERVIÇO	447,33	894,66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

58	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	1	SERVIÇO	447,33	447,33
59	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	1	SERVIÇO	447,33	447,33
60	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	1	SERVIÇO	447,33	447,33
61	Maior percentual de desconto em peças e acessórios			5 % Desconto (mínimo)	
VALORTOTAL:R\$ 146.443,62 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).					

62	DESCONTO (% PERCENTUAL)	Material (peças acessórios, componentes e /ou materiais)	Valor Estimado R\$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil)
-----------	--------------------------------	--	--

4.1.2 Do Fornecimento de Peças e Componentes

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR ESTIMATIVA DE MERCADO EM R\$
01	ALARME SONORO/VISUAL, BUZZER + LED 12V	PEÇA	01	77,70
02	BANDEJA DE DEGELO (ABS/PP)	PEÇAS	03	45,33
03	BATERIA DO ALARME, NIMH/LI-ION 9-12V	PEÇA	01	624,49
04	BATERIA ESTACIONÁRIA 115 AH - 12 V	PEÇA	02	1.989,75
05	BATERIA ESTACIONÁRIA 185 AH - 12 V	PEÇA	01	3.660,83
06	CAPACITOR DE PARTIDA 1/3	PEÇA	03	60,96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

	HP			
07	CAPACITOR DE PARTIDA 1/4 HP	PEÇA	04	68,93
08	COMPRESSOR HERMÉTICO 1/3 HP	PEÇA	03	1.179,33
09	COMPRESSOR HERMÉTICO 1/4 HP	PEÇA	04	577,33
10	COMPRESSOR HERMÉTICO VEMZ 9C - 1/5 HP	PEÇA	04	577,33
11	CONDENSADOR, COM ALETAS (REFRIGERAÇÃO)	PEÇA	03	596,58
12	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA	PEÇA	03	321,83
13	DOBRADIÇAS METÁLICAS, AÇO ZINCADO/INOX	PEÇA	04	57,58
14	EVAPORADOR SERPENTINA/PLAQUE FRIA	PEÇA	03	874,83
15	FILTRO SECADOR, NÚCLEO MOLECULAR	PEÇA	03	106,58
16	GAXETA MAGNÉTICA REMOVÍVEL	PEÇA	04	167,83
17	ILUMINAÇÃO INTERNA LED 2-5W	PEÇA	04	75,08
18	MICROMOTOR VENTILADOR 1/25 HP	PEÇA	04	99,58
19	MICROMOTOR VENTILADOR 1/40 HP	PEÇA	03	76,83
20	PLACA ELETRÔNICA FROST FREE - INTERFACE	PEÇA	03	256,43
21	PLACA ELETRÔNICA FROST FREE - POTÊNCIA	PEÇA	03	318,33
22	PLACA ELETRÔNICA / TERMOSTATO (GENÉRICO)	PEÇA	03	278,08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

23	PORTA ISOTÉRMICA, NÚCLEO PU/EPS	PEÇA	04	4.374,83
24	PRATELEIRAS / GAVETAS (INOX/ABS)	PEÇA	05	283,15
25	PROTETOR TÉRMICO 1/4 HP	PEÇA	04	19,08
26	PROTETOR TÉRMICO 1/8-1/5 HP	PEÇA	05	19,08
27	RELÉ PTC	PEÇA	05	14,39
28	SENSOR DE TEMPERATURA CONSUL	PEÇA	02	20,83
29	SENSOR DE TEMPERATURA ELECTROLUX	PEÇA	02	38,33
30	SENSOR DE TEMPERATURA NTC / PT1000	PEÇA	06	273,77
31	TERMOSTATO MECÂNICO PARA GELADEIRA	PEÇA	03	103,08
32	TIMER / MÓDULO DE DEGELO	PEÇA	03	111,83
33	TUBULAÇÃO DE COBRE RECOZIDO (1/4"-3/8")	METRO	10	290,33
34	VENTILADOR DO CONDENSADOR, AXIAL EXTERNO	PEÇA	01	474,08
35	VENTILADOR INTERNO AXIAL (60-120 MM)	PEÇA	04	421,58

4.2 CRITÉRIOS DE QUALIDADE

4.2.1 Todas as peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente (primeira linha), compatíveis com as especificações originais dos fabricantes dos equipamentos.

4.2.2 Fica vedada a utilização de peças remanufaturadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa e justificada da fiscalização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

4.2.3 Os serviços executados deverão observar rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

4.2.4 A contratada deverá emitir ordem de serviço detalhada para cada atendimento, contendo:

- Identificação do equipamento (marca e modelo);
- Descrição dos serviços a serem executados;
- Relação das peças a serem substituídas, com respectivos valores;
- Prazo estimado para conclusão.

4.2.5 Após a conclusão dos serviços, deverá ser emitido **relatório técnico** contendo descrição detalhada dos serviços executados, peças aplicadas, garantia oferecida e recomendações para manutenção futura.

4.3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no Departamento solicitante, somente serão permitidos a retirada dos equipamentos do departamento se a empresa apresentar justificativa comprovando a real necessidade do fato ao Fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada todo custo para o deslocamento do equipamento.

4.3.1 Manutenção Preventiva

4.3.1.1 Consiste na realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e testes nos equipamentos de refrigeração, com o objetivo de garantir seu pleno funcionamento, prolongar sua vida útil, reduzir falhas e assegurar o desempenho adequado.

4.3.1.2 Os serviços deverão incluir, no mínimo:

- a. Verificação do estado geral do equipamento;
- b. Limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e dutos;
- c. Lubrificação de partes móveis, quando aplicável;
- d. Verificação e reaperto de conexões elétricas;
- e. Testes de funcionamento e eficiência do sistema;
- f. Verificação de pressão e nível de gás refrigerante (sem carga, exceto em contrato específico);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

g. Emissão de relatório técnico com avaliação do estado do equipamento e recomendações técnicas.

h. Frequência mínima: Semestral, podendo ser ajustada conforme características do equipamento e orientação técnica da contratante.

4.3.2 Manutenção Corretiva

4.3.2.1 Refere-se à execução de reparos e substituições necessárias para restaurar o funcionamento normal dos equipamentos em caso de falhas ou defeitos identificados. Inclui:

- a. Diagnóstico técnico da falha;
- b. Substituição de peças defeituosas (com fornecimento ou não, conforme solicitação);
- c. Reparos de circuitos elétricos, compressores, placas, sensores, termostatos, ventiladores e outros componentes;
- d. Recarga de gás refrigerante com especificação adequada ao equipamento;
- e. Testes pós-serviço para verificação da plena funcionalidade;
- f. Emissão de laudo técnico com descrição do serviço executado, peças trocadas, tempo de execução e assinatura do responsável técnico.
- g. Tempo de resposta para atendimento corretivo: Em até 06 horas após solicitação formal, salvo em casos emergenciais, em que poderá ser exigido atendimento em até 06 horas.

05. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM:

5.1 – Os serviços objeto desta contratação classificam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais no mercado

6. DOS RESIQUITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Requisitos de Qualidade e Padronização

6.1.2 Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, com utilização de procedimentos adequados, ferramental apropriado e mão de obra especializada.

6.1.3 As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente (primeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

linha), compatíveis com as especificações originais dos fabricantes.

6.1.4 É vedada a utilização de peças remanufaturadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa e justificada da fiscalização.

6.2 Requisitos de Pessoal

6.2.1 A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais comprovadamente experientes em manutenção de equipamentos de refrigeração.

6.2.2 Os profissionais deverão estar uniformizados, identificados com crachá e utilizar EPIs adequados.

6.3 Requisitos de Infraestrutura e Localização caso tenha que deslocar o equipamento do seu departamento de origem

6.3.1 A contratada deverá dispor de instalações adequadas, com:

6.3.1.1 Área coberta e iluminada;

6.3.1.2 Elevadores automotivos ou rampas;

6.3.1.3 Equipamentos de diagnóstico eletrônico compatíveis com os sistemas dos equipamentos;

6.3.1.4 Ferramental completo e especializado;

6.3.1.5 Sistema de gestão de resíduos perigosos.

6.4 Requisitos de Atendimento

6.4.1 Os prazos máximos de atendimento são os estabelecidos no item 8 deste TR.

6.4.2 A contratada deverá disponibilizar canal exclusivo para solicitações, com plantão 24h para emergências.

6.5 Requisitos Ambientais

6.5.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, conforme Lei nº 12.305/2010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

7 DOS REQUISITOS DE GARANTIA:

7.1 Os serviços executados deverão ser garantidos pela contratada pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das garantias legais e das garantias originais das peças fornecidas.

7.2 As peças fornecidas deverão observar os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante, não podendo ser inferiores a 90 (noventa) dias.

7.3 Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes de má execução dos serviços ou de vícios das peças aplicadas.

8 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

8.1 O atendimento às solicitações de manutenção deverá observar os seguintes prazos máximos:

TIPO DE SERVIÇO	PRAZO PARA INÍCIO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
Manutenção emergencial	02 (duas) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis
Manutenção corretiva (com agendamento)	24 (vinte e quatro) horas úteis	A definir conforme complexidade, mediante cronograma aprovado
Manutenção preventiva (revisões periódicas)	Conforme agendamento	08 (oito) horas úteis

8.2 Os prazos de conclusão poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, nos casos de serviços de maior complexidade que demandem tempo superior ao previsto.

8.3 A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação exclusivo (telefone, WhatsApp ou sistema) para solicitação de serviços, com atendimento em horário comercial e plantão emergencial 24 horas para serviços de atendimentos de urgência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

9 DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1.1 Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do equipamento e, após conferência pela fiscalização, serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2 O recebimento definitivo será formalizado mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo, que atesta a conformidade do objeto com as especificações contratadas.

9.2 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1 Os serviços serão aceitos quando:

- a) Executados conforme especificações técnicas do fabricante;
- b) Concluídos dentro do prazo estipulado;
- c) Apresentarem funcionamento adequado após teste;
- d) Acompanhados do relatório técnico da intervenção realizada.

9.2.2 Serviços executados em desacordos serão rejeitados e deverão ser refeitos em até 48h, sem custos adicionais.

9.3 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PEÇAS

9.3.1 As peças serão aceitas quando:

- a) Novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com o equipamento;
- b) Acompanhadas de nota fiscal ou declaração de origem;
- c) Em embalagem original, quando aplicável;
- d) Com garantia mínima de 90 dias.

9.3.2 Não serão aceitas peças:

- a) Usadas, reconcondicionadas ou falsificadas;
- b) Com prazo de validade vencido;
- c) Incompatíveis com o equipamento ou serviço.

9.3.3 Peças em desacordo serão rejeitadas e deverão ser substituídas em até 48h, às expensas da contratada.

9.4 DA GARANTIA APÓS A ACEITAÇÃO

9.4.1 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia de 90 dias e pelo prazo do fabricante para peças (mínimo 90 dias).

9.4.2 Durante a garantia, falhas ou defeitos deverão ser corrigidos em até 48h, sem custos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção com estrita observância às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, utilizando mão de obra especializada, ferramental adequado e peças de qualidade comprovada.
- b) Fornecer todas as peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento das demandas da Secretaria.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual.
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos.
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as peças que apresentarem defeitos ou os serviços que forem executados em desacordo com as especificações.
- h) Permitir e facilitar à fiscalização o amplo acompanhamento e controle dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- i) Manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas em cada equipamento, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.
- l) Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual.

10.2 DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso dos equipamentos às instalações da contratada.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.
- d) Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazos para correção.
- e) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou as peças que não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

atendam aos requisitos de qualidade.

f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma da Lei Federal 14.133/2021, nos Artigos 66, 67, 68, 69 e demais pertinentes. Para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deverão ser solicitados os seguintes:

11.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, §5º do artigo 67 da supracitada lei.

11.2 Comprovação de Profissional Técnico: Apresentar comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação técnica ou superior em áreas compatíveis com a atividade (ex: Técnico em Refrigeração, Técnico em Eletromecânica, Engenheiro Mecânico, etc.), responsável(is) pela execução e supervisão dos serviços.

11.3 Certificações e Treinamentos: Será considerada a apresentação de certificados de treinamento ou capacitação técnica dos profissionais da empresa licitante, fornecidos por fabricantes de equipamentos ou instituições reconhecidas no setor de refrigeração.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança Fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário de Saúde.

12.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Ordem de serviço autorizada pela fiscalização;
- Relatório técnico dos serviços executados;
- Comprovantes de aplicação das peças (notas fiscais de aquisição ou declaração);
- Comprovantes de destinação de resíduos perigosos, quando couber.

12.4 O pagamento das peças, componentes e acessórios fornecidos será efetuado com base em **percentual de desconto** incidente sobre a nota apresentada, observando ainda os valores estimados para as peças.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

12.4.1 Não será admitido o pagamento das peças, componentes e acessórios com valor acima do valor de referência.

12.4.2 Excepcionalmente, para peças que não constem na tabela de referência adotada, o preço será obtido mediante pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores locais ou regionais, prevalecendo o menor preço obtido, aplicando-se sobre este o mesmo percentual de desconto ofertado.

12.5 Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

12.6 A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.9 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido o Secretário.

12.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13.2 As penalidades serão aplicadas pela Comissão Processante.

13.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

13.4 Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

13.6 Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

13.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.9 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

14.2 A verificação da adequação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

14.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: data de fabricação e validade, qualidade e manuseio.

14.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

15. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

15.2 Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

15.3 A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do elemento despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme Declaração Orçamentária nº: 011/2026.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da Ata;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado;
- III – sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração;
- IV – não atender às convocações para contratação.

18.2 O cancelamento poderá ocorrer a pedido do fornecedor, devidamente justificado, nos casos de força maior ou fato superveniente que torne inviável a manutenção do registro.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais: Anexo I-A – Relação de Quantitativo por setor demandante da Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I-A

1.1 Quantitativo por setor demandante:

1.1.1 Quantitativo departamento de Estratégia Da Saúde Da Família-ESF:

CÂMARAS NO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	07	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZCONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	07	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZCONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO

1.1.2 Quantitativo do departamento de Vigilância Epidemiológica:

CÂMARAS DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICALCSV280.	04	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	03	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	01	SERVIÇO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV150Z.	01	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	01	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV280.	04	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	03	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	01	SERVIÇO
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV150Z.	01	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	01	SERVIÇO

1.1.3 Quantitativo de geladeiras do departamento de Vigilância Epidemiológica:

GELADEIRA DO DEPARTAMENTO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA ELBER CVS 120 FH	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA ELBER CVS 280 FH	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA ELBER CVS 200 50MM	01	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA ELBER CVS 120 FH	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA ELBER CVS 280 FH	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA ELBER CVS 200 50MM	01	SERVIÇO

1.1.4 Quantitativo de equipamento freezer do departamento de Vigilância Epidemiológica:

FREEZER DO DEPARTAMENTO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	01	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	01	SERVIÇO

1.1.5 Quantitativo de geladeiras do departamento de Estratégia De Saúde Da Família - ESF:

GELADEIRAS DAS UNIDADES DE SAÚDE - ESF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVADO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V	01	SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

	CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE		
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO CORRETIVADO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

08	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. Os serviços objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal, ..., portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 11.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO nº 8261/2025

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../2026
VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO)

Empresa:
CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)
Endereço: (*)
Contato: (*)

Aos dias do mês de de dois a mil e vinte e seis (--/--/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 8261/2025 – Pregão Eletrônico nº 000/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

3.1.1 Dos Serviços de Manutenção:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

a. O atendimento às solicitações de manutenção deverá observar os seguintes prazos máximos:

TIPO DE SERVIÇO	PRAZO PARA INÍCIO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
Manutenção emergencial	02 (duas) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis
Manutenção corretiva (com agendamento)	24 (vinte e quatro) horas úteis	A definir conforme complexidade, mediante cronograma aprovado
Manutenção preventiva (revisões periódicas)	Conforme agendamento	08 (oito) horas úteis

b. Os prazos de conclusão poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, nos casos de serviços de maior complexidade que demandem tempo superior ao previsto.

c. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação exclusivo (telefone, WhatsApp ou sistema) para solicitação de serviços, com atendimento em horário comercial e plantão emergencial 24 horas para serviços de atendimentos de urgência.

5. DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

a) Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do equipamento e, após conferência pela fiscalização, serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

b) O recebimento definitivo será formalizado mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo, que atesta a conformidade do objeto com as especificações contratadas.

5.2 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 Os serviços serão aceitos quando:

- a) Executados conforme especificações técnicas do fabricante;
- b) Concluídos dentro do prazo estipulado;
- c) Apresentarem funcionamento adequado após teste;
- d) Acompanhados do relatório técnico da intervenção realizada.

5.2.2 Serviços executados em desacordos serão rejeitados e deverão ser refeitos em até 48h, sem custos adicionais.

5.3 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PEÇAS

5.3.1 As peças serão aceitas quando:

- a) Novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com o equipamento;
- b) Acompanhadas de nota fiscal ou declaração de origem;
- c) Em embalagem original, quando aplicável;
- d) Com garantia mínima de 90 dias.

5.3.2 Não serão aceitas peças:

- a) Usadas, reconcondicionadas ou falsificadas;
- b) Com prazo de validade vencido;
- c) Incompatíveis com o equipamento ou serviço.

5.3.3 Peças em desacordo serão rejeitadas e deverão ser substituídas em até 48h, às expensas da contratada.

5.4 CRITÉRIOS DE QUALIDADE

5.4.1 Todas as peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente (primeira linha), compatíveis com as especificações originais dos fabricantes dos equipamentos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

5.4.2 Fica vedada a utilização de peças remanufaturadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa e justificada da fiscalização.

5.4.3 Os serviços executados deverão observar rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

5.4.4 A contratada deverá emitir ordem de serviço detalhada para cada atendimento, contendo:

- 5.4.4.1 Identificação do equipamento (marca e modelo);
- 5.4.4.2 Descrição dos serviços a serem executados;
- 5.4.4.3 Relação das peças a serem substituídas, com respectivos valores;
- 5.4.4.4 Prazo estimado para conclusão.

5.4.5 Após a conclusão dos serviços, deverá ser emitido **relatório técnico** contendo descrição detalhada dos serviços executados, peças aplicadas, garantia oferecida e recomendações para manutenção futura.

5.5 DA GARANTIA APÓS A ACEITAÇÃO

5.5.1 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia de 90 dias e pelo prazo do fabricante para peças (mínimo 90 dias).

5.5.2 Durante a garantia, falhas ou defeitos deverão ser corrigidos em até 48h, sem custos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços de manutenção com estrita observância às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, utilizando mão de obra especializada, ferramental adequado e peças de qualidade comprovada.

6.2. Fornecer todas as peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento das demandas da Secretaria.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- 6.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos.
- 6.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as peças que apresentarem defeitos ou os serviços que forem executados em desacordo com as especificações.
- 6.8. Permitir e facilitar à fiscalização o amplo acompanhamento e controle dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- 6.9. Manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas em cada equipamento, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.
- 6.12. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso dos equipamentos às instalações da contratada.
- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.
- 7.4. Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazos para correção.
- 7.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou as peças que não atendam aos requisitos de qualidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada.

8. QUANTITATIVO DE CÂMARAS, GELADEIRAS E FREEZER POR SETOR DEMANDANTE:

CÂMARAS NO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	07	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZCONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV150 - 100 ~240 V, 506 W CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	07	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100/140 60 HZCONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO

CÂMARAS DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICALCSV280.	04	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	03	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	01	SERVIÇO
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV150Z.	01	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	01	SERVIÇO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	01	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MEDICAL CSV280.	04	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CVS 510.	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	03	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA BIOTECNO BT 1100.	01	SERVIÇO
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA ELBER MODELO CSV150Z.	01	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL MODELO RVV 22D.	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE VACINA INDREL RVV 280 I.	01	SERVIÇO

GELADEIRA DO DEPARTAMENTO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA ELBER CVS 120 FH	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA ELBER CVS 280 FH	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA ELBER CVS 200 50MM	01	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 280 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA ELBER CVS 120 FH	02	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA ELBER CVS 280 FH	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA ELBER CVS 200 50MM	01	SERVIÇO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FREEZER DO DEPARTAMENTO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	01	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER VERTICAL FROST FREE BVR 28	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER BRASTEMP VERTICAL MODELO FE18	01	SERVIÇO

GELADEIRAS DAS UNIDADES DE SAÚDE - ESF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	04	SERVIÇO
03	MANUTENÇÃO CORRETIVADO FRIGOBAR CONSUL 127 V CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE 31 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRD37 127 V CAPACIDADE DE 334 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRA 30FBANA 127 V CAPACIDADE DE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX TF39 CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL CRM 39 127 V CAPACIDADE DE 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX RE28 127 V CAPACIDADE DE 240 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	03	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE CAPACIDADE DE 275 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX CAPACIDADE DE 274 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 340 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL 320 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA CONSUL FROST FREE 261 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	01	SERVIÇO
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GELADEIRA ELETROLUX 310 LITROS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE	02	SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do elemento despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Declaração Orçamentária nº: 011/2026.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança Fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

10.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário de Saúde.

10.3 - A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Ordem de serviço autorizada pela fiscalização;
- Relatório técnico dos serviços executados;
- Comprovantes de aplicação das peças (notas fiscais de aquisição ou declaração);
- Comprovantes de destinação de resíduos perigosos, quando couber.

10.4 O pagamento das peças, componentes e acessórios fornecidos será efetuado com base em **percentual de desconto** incidente sobre a nota apresentada, observando ainda os valores estimados para as peças.

10.4.1 Não será admitido o pagamento das peças, componentes e acessórios com valor acima do valor de referência.

10.4.2 Excepcionalmente, para peças que não constem na tabela de referência adotada, o preço será obtido mediante pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores locais ou regionais, prevalecendo o menor preço obtido, aplicando-se sobre este o mesmo percentual de desconto ofertado.

10.5 Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

10.6 A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

10.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

10.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.9 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido o Secretário.

10.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

11.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

11.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

12.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

12.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

12.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

12.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

12.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

12.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

12.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

12.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

12.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 12.1.1 e 12.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

12.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

12.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13.2. As penalidades serão aplicadas pela Comissão Processante designada para a função.

13.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

13.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

13.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

13.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

13.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

14.2 - automaticamente:

14.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

14.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

14.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

15. DO FORO:

15.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

15.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,
ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA *** , CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8261/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 8261/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos equipamentos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Ordem de serviço autorizada pela fiscalização;
- Relatório técnico dos serviços executados;
- Comprovantes de aplicação das peças (notas fiscais de aquisição ou declaração);
- Comprovantes de destinação de resíduos perigosos, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento das peças, componentes e acessórios fornecidos será efetuado com base em **percentual de desconto** incidente sobre a nota apresentada, observando ainda os valores estimados para as peças.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

a.1 Não será admitido o pagamento das peças, componentes e acessórios com valor acima do valor de referência.

b.1 Excepcionalmente, para peças que não constem na tabela de referência adotada, o preço será obtido mediante pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) fornecedores locais ou regionais, prevalecendo o menor preço obtido, aplicando-se sobre este o mesmo percentual de desconto ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO SEXTO - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao Secretário.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
******* – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 000/2026.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atendimento às solicitações de manutenção deverá observar os seguintes prazos máximos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TIPO DE SERVIÇO	PRAZO PARA INÍCIO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
Manutenção emergencial	02 (duas) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis
Manutenção corretiva (com agendamento)	24 (vinte e quatro) horas úteis	A definir conforme complexidade, mediante cronograma aprovado
Manutenção preventiva (revisões periódicas)	Conforme agendamento	08 (oito) horas úteis

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de conclusão poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, nos casos de serviços de maior complexidade que demandem tempo superior ao previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação exclusivo (telefone, WhatsApp ou sistema) para solicitação de serviços, com atendimento em horário comercial e plantão emergencial 24 horas para serviços de atendimentos de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- a) Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do equipamento e, após conferência pela fiscalização, serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- b) O recebimento definitivo será formalizado mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo, que atesta a conformidade do objeto com as especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos quando:

- a) Executados conforme especificações técnicas do fabricante;
- b) Concluídos dentro do prazo estipulado;
- c) Apresentarem funcionamento adequado após teste;
- d) Acompanhados do relatório técnico da intervenção realizada.

Serviços executados em desacordos serão rejeitados e deverão ser refeitos em até 48h, sem custos adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PARÁGRAFO TERCEIRO - CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PEÇAS

As peças serão aceitas quando:

- a) Novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com o equipamento;
- b) Acompanhadas de nota fiscal ou declaração de origem;
- c) Em embalagem original, quando aplicável;
- d) Com garantia mínima de 90 dias.

Não serão aceitas peças:

- a) Usadas, recondicionadas ou falsificadas;
- b) Com prazo de validade vencido;
- c) Incompatíveis com o equipamento ou serviço.

Peças em desacordo serão rejeitadas e deverão ser substituídas em até 48h, às expensas da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - CRITÉRIOS DE QUALIDADE

- a) Todas as peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente (primeira linha), compatíveis com as especificações originais dos fabricantes dos equipamentos.
- b) Fica vedada a utilização de peças remanufaturadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa e justificada da fiscalização.
- c) Os serviços executados deverão observar rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.
- d) A contratada deverá emitir ordem de serviço detalhada para cada atendimento, contendo:
 - d.1 Identificação do equipamento (marca e modelo);
 - d.2 Descrição dos serviços a serem executados;
 - d.3 Relação das peças a serem substituídas, com respectivos valores;
 - d.4 Prazo estimado para conclusão.
- e) Após a conclusão dos serviços, deverá ser emitido **relatório técnico** contendo descrição detalhada dos serviços executados, peças aplicadas, garantia oferecida e recomendações para manutenção futura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PARÁGRAFO QUINTO - DA GARANTIA APÓS A ACEITAÇÃO

- a) A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia de 90 dias e pelo prazo do fabricante para peças (mínimo 90 dias).
- b) Durante a garantia, falhas ou defeitos deverão ser corrigidos em até 48h, sem custos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar os serviços de manutenção com estrita observância às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, utilizando mão de obra especializada, ferramental adequado e peças de qualidade comprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer todas as peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento das demandas da Secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as peças que apresentarem defeitos ou os serviços que forem executados em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO OITAVO - Permitir e facilitar à fiscalização o amplo acompanhamento e controle dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

PARÁGRAFO NONO - Manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas em cada equipamento, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso dos equipamentos às instalações da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazos para correção.

PARÁGRAFO QUINTO - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou as peças que não atendam aos requisitos de qualidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 8261/2025.

- Ata de Registro de Preços nº 000/2026

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ____ de _____ 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1-..... 2-
Nome: Nome:
Matrícula/RG.: Matrícula/RG.: